

Existe uma nova porta de entrada no jurídico e ela não exige OAB

Alta demanda por execução jurídica abre espaço para desempregados e profissionais em transição, com baixa barreira de entrada e salários em crescimento

O Brasil tem milhões de pessoas fora do mercado de trabalho, segundo dados mais recentes do IBGE. Ao mesmo tempo, o setor jurídico enfrenta um excesso histórico de demandas, com mais de 80 milhões de processos em tramitação, de acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O problema não é falta de oportunidade, é falta de estrutura para executar.



Imagem de Por Daria Pindy, CANVA

A combinação entre desemprego elevado e excesso de demandas judiciais tem revelado uma oportunidade pouco explorada. A carreira paralegal, profissional responsável pela execução técnica e organização das rotinas operacionais no setor jurídico, sem atuar como advogado, cresce no país sem exigir formação em direito ou aprovação na OAB e passa a se consolidar como porta de entrada no setor.

Anderson Silva, especialista em estruturação de operações jurídicas e fundador da A2 Paralegal, afirma que a função surge como resposta direta a uma falha estrutural do mercado. Segundo ele, há uma demanda crescente por execução que não é atendida pelos modelos tradicionais. “Existe uma porta de entrada clara para o jurídico que não exige formação jurídica. O mercado precisa de pessoas que organizem, executem e deem fluidez às operações”, diz.

A mudança acompanha uma reorganização interna nos escritórios e departamentos jurídicos. Atividades como controle documental, acompanhamento de pro-

cessos administrativos, registros e rotinas societárias sendo direcionadas a funções específicas, liberando advogados para tarefas estratégicas. “O advogado não foi formado para lidar com volume operacional. Quando essa divisão não existe, a produtividade cai e o custo aumenta”, afirma.

Para quem está fora do mercado ou busca uma transição de carreira, o movimento reduz barreiras de entrada. Profissionais com experiência administrativa, financeira ou em atendimento têm encontrado no paralegal uma possibilidade concreta de recolocação. Levantamentos de plataformas como LinkedIn e Indeed indicam crescimento nas buscas por funções de suporte jurídico ao longo de 2025, acompanhadas por salários iniciais entre R\$ 2.500 e R\$ 5.000, podendo ultrapassar R\$ 8.000 em áreas especializadas.

A ausência de exigência formal de formação não elimina a necessidade de preparo. A falta de direcionamento ainda é um dos principais entraves para quem tenta ingressar na

área. “O problema não é acesso, é clareza. As pessoas não sabem por onde começar e as empresas ainda estão aprendendo a estruturar essa função”, afirma.

Iniciativas educacionais voltadas à prática, como programas de formação profissional no setor paralegal, como o Paralegal para Todos, começam a ganhar espaço com foco em empregabilidade real e aplicação direta no mercado. A proposta é reduzir a distância entre teoria e execução e acelerar a inserção no mercado.

Especialistas apontam cinco caminhos para quem quer entrar na carreira paralegal sem formação em direito

- **Entender o papel do paralegal** - Compreender que a função está ligada à execução técnica e organização de rotinas, e não à atuação estratégica do advogado, é o primeiro passo para direcionar a carreira corretamente.
- **Investir em formação prática** - Cursos voltados à rotina real

do jurídico permitem desenvolver habilidades aplicáveis e aumentam a competitividade nos processos seletivos.

- **Mapear áreas com maior demanda** - Segmentos como societário, contratos, compliance e registros públicos concentram maior volume de oportunidades.
- **Buscar vagas em canais específicos** - Plataformas como LinkedIn, Gupy e sites de escritórios já apresentam crescimento de vagas voltadas à função paralegal e suporte jurídico.
- **Construir experiência operacional** Projetos, freelas e funções administrativas relacionadas ajudam a desenvolver repertório e facilitam a entrada no setor.

A possibilidade de migração rápida tem atraído profissionais de diferentes perfis, especialmente aqueles com experiência em organização de processos. “Quem tem disciplina, método e capacidade de execução consegue evoluir rápido dentro dessa função”, afirma.

Para as empresas, a adoção desse modelo representa ganho direto de produtividade e redução de custos. A tendência é que a função avance à medida que o setor busca escala e eficiência diante do alto volume de demandas. “Existe uma profissão sendo construída no Brasil e quem entender isso agora sai na frente.”, conclui.

O próximo salto dos pagamentos digitais já começou, mas pode estar passando despercebido

Marcelo Rodrigues (*)

A evolução dos meios de pagamento raramente acontece de forma abrupta. Na maior parte das vezes, ela se constrói de maneira silenciosa até que, em determinado momento, se torna inevitável. Foi assim com o pagamento por aproximação, por meio da tecnologia NFC, que passou anos como uma promessa até ganhar escala global durante a pandemia. Agora, um movimento semelhante começa a se consolidar no comércio eletrônico.

O Click to Pay surge como uma resposta direta a um dos principais gargalos da experiência digital: a fricção no momento do pagamento. Apesar de todos os avanços do e-commerce, o checkout ainda é, em muitos casos, um ponto de ruptura, seja pela necessidade de inserir manualmente dados do cartão, seja por questões relacionadas à segurança e confiança.

Criado pelas principais bandeiras de cartões, o Click to Pay foi desenvolvido justamente para enfrentar esse desafio. A proposta é simples, mas transformadora. Permitir que o consumidor finalize uma compra online com poucos cliques, sem precisar digitar informações sensíveis ou passar por etapas adicionais de cadastro. Na prática, trata-se de levar ao ambiente digital a mesma fluidez que o usuário já experimenta no mundo físico com tecnologias como o pagamento por aproximação.

A comparação com o NFC não é casual. Assim como ocorreu com essa tecnologia, o Click to Pay já existe há alguns anos, mas começa agora a ganhar tração real. Esse avanço é impulsionado por um esforço coordenado do ecossistema, especialmente das próprias bandeiras, que vêm estabelecendo diretrizes para acelerar sua adoção em escala global.

Um dos movimentos mais relevantes nesse sentido é a habilitação automática dos cartões no sistema. Em vez de depender de uma ação ativa do consumidor, os cartões passam a estar prontos para uso desde o momento da emissão. Essa mudança elimina uma barreira importante e reposiciona a tecnologia como parte natural da jornada de pagamento.

As implicações são significativas. Ao reduzir etapas

no checkout, o Click to Pay tende a impactar diretamente indicadores críticos do comércio eletrônico, como taxa de conversão e abandono de carrinho. Ao mesmo tempo, a utilização de tokenização eleva o nível de segurança das transações, substituindo dados sensíveis por identificadores protegidos.

Para os bancos, esse cenário representa mais do que uma tendência tecnológica. Trata-se de uma mudança estrutural na forma como a experiência de pagamento é construída. Em um ambiente cada vez mais competitivo, a capacidade de oferecer jornadas simples, seguras e integradas passa a ser um fator decisivo de diferenciação.

Isso exige preparação. A integração com redes de tokenização, a adequação a padrões internacionais e a capacidade de habilitar automaticamente cartões são elementos que devem ser encarados de forma estratégica. Não se trata apenas de disponibilizar uma nova funcionalidade, mas de garantir que ela esteja incorporada de forma fluida à experiência do cliente.


O histórico recente mostra que tecnologias que combinam conveniência e segurança tendem a se consolidar rapidamente quando encontram o contexto adequado. O pagamento por aproximação é um exemplo claro disso. O Click to Pay caminha na mesma direção, com a diferença de que seu impacto se dá em um dos ambientes mais dinâmicos da economia, o comércio eletrônico.

Nos próximos anos, a expectativa é que o consumidor passe a encarar essa experiência como padrão. Assim como hoje já é natural aproximar o cartão de uma maquininha, será cada vez mais comum concluir uma compra online sem sequer pensar no processo por trás do pagamento.

Quando isso acontecer, o Click to Pay deixará de ser percebido como uma novidade e passará a fazer parte da jornada de compra de forma quase imperceptível, exatamente como ocorre com as tecnologias que, de fato, se consolidam.

(*) Sócio e vice-presidente da HST, especializada em tecnologia para segurança nas transações eletrônicas




O JORNAL CERTIFICA

AS PUBLICAÇÕES LEGAIS

COM PONTUALIDADE E

TRANSPARÊNCIA, CUMPRINDO

AS NORMAS JURÍDICAS.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

Luz



Fórum de Autorregulação do Mercado Publicitário



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL



JORNALIS DO INTERIOR

IGESP S.A. - Centro Médico e Cirúrgico
Instituto de Gastroenterologia de São Paulo

CNPJ/MF nº 61.442.190/0001-91

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os Srs. acionistas a comparecerem no dia **29.04.2026** às **14h** na Rua Silveira, 276, 20º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, para realização da **AGO**, a fim de reunidos deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e aprovação da redação da ata da Assembleia anterior; 2) Exame, discussão e aprovação das contas e balanço relativo ao exercício/2025; 3) Aumento de Capital Social; 4) Outros Assuntos de Interesse da Instituição. SP, 10.04.26. Fernando José Moredo - Presidente.

Aracaju Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF nº 07.015.394/0001-09 - NIRE 35.219.460.816

Extrato do Instrumento Particular de 18ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, ALP Cauaxi Empreendimentos e Participações Ltda., com sede em São Paulo/SP, CNPJ/MF nº 46.830.209/0001-83, NIRE 35.239.339.435, representada por seus administradores: Eduardo Ramos Canônico, RG nº 23.191.373-4 SSP/SP, CPF nº 123.619.358-05, Klausner Henrique Monteiro da Silva, RG nº 26.870.678-5/SSP-SP, CPF/MF nº 251.391.458-98, ambos residentes em São Paulo/SP, ("ALP Cauaxi"). Única sócia da Aracaju Empreendimentos Imobiliários Ltda. Resolve, alterar e consolidar o Contrato Social: Tendo em vista que o capital social se encontra excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, a sócia delibera, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, reduzir o capital social em R\$ 607.231,00. O capital social passa dos atuais R\$ 631.231,00 para R\$ 24.000,00, dividido em 24.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia ALP Cauaxi Empreendimentos e Participações Ltda. Fica alterado o caput da cláusula Quinta do Contrato Social: "Cláusula Quinta: O capital social é de R\$24.000,00, dividido em 24.000 quotas, no valor de R\$1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas e detidas pela única sócia ALP Cauaxi Empreendimentos e Participações Ltda." Consolidação do Contrato Social. Encerramento: Nada mais. São Paulo, 02 de abril de 2026. Sôcia: ALP Cauaxi Empreendimentos e Participações Ltda., p. Eduardo Ramos Canônico e Klausner Henrique Monteiro da Silva. Contabilista: Marcia do Nascimento Borges - CRC/SP nº 1-SP 170.200/O-3.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000718-65.2024.8.26.0219 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Guararema, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCAS GARBOCCI DA MOTTA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a BENTO CLARO DE SIQUEIRA, seu cônjuge (se casado for), herdeiros e/ou sucessores, Réus Ausentes, Incertos, Desconhecidos e eventuais Interessados, que IVANIL DE SIQUEIRA MATTOS, ANA MARIA MANDINGA DA SILVA MATTOS, IVANETE APARECIDA DE SIQUEIRA MATTOS RAPHAEL, ALEXANDRE RAPHAEL, IONE DE SIQUEIRA MATTOS, ajuizaram a presente ação de Usucapião objetivando o imóvel com a área de 250,00m², localizado na Rua Soldado José Casimiro Barbosa, nº 64, Bairro Nogueira, Guararema-SP, o qual mantêm a posse mansa, pacífica, ininterrupta por mais de 37 anos. Estando em termos, expediu-se o edital para citação dos supra mencionados, com prazo de 30 dias, iniciando-se o prazo para contestação ou defesa de quem a tiver nos 15 dias úteis após o decurso do prazo de publicação deste edital, findos os quais se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guararema, aos 01 de abril de 2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/C46B-D239-E60F-A099> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C46B-D239-E60F-A099



Hash do Documento

6359245FC2354B975E124451D28F4E607D6B3831F14F27B0CD09B388AF8B499E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/04/2026 é(são) :

Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 13/04/2026 20:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.2

AC: AC Certisign RFB G5

